



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### **TERCEIRO TERMO ADITIVO – PRE 6320/2018-A**

Terceiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços continuados de manutenção predial que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **Cepenge Engenharia Ltda.**

**CONTRATANTE:** A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por sua Desembargadora do Trabalho-Presidente, Exma. Senhora **Maria de Lourdes Leiria**.

**CONTRATADA:** A empresa **Cepenge Engenharia Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o 03.064.330/0001-39, estabelecida na Rua Aldo Alves, nº 543, bairro Saco dos Limões, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88045-600, fone (48) 3225-9090, e-mail ger.comercial@cepenge.com.br, neste ato representada por seu Diretor Comercial, Senhor **Cleverson Francisco Zardo**, portador da carteira de identidade nº 044217-6, expedida pelo CREA/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 823.915.139-68, conforme Contrato Social.

Os CONTRATANTES resolvem prorrogar o contrato firmado em 11-10-2018, acrescentando, para tanto, às cláusulas quinta e onze a seguinte redação, permanecendo inalteradas todas as demais disposições:

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O contrato vigorará por mais 12 (doze) meses, no período de 11-10-2020 a 10-10-2021, podendo ser prorrogado, a critério do Contratante e mediante a anuência da Contratada, por meio de termos aditivos, obedecido o período admitido na legislação em vigor (art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93).

#### **CLÁUSULA ONZE – DO PREÇO**

[...]

§ 10º – A Contratada renuncia o direito de perceber o índice de reajuste das tabelas do SINAPI, objeto do parágrafo oitavo desta cláusula, relativo ao período aquisitivo de setembro/2019 a agosto/2020, com incidência a partir de 12-9-2020.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

aditivo, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

**CONTRATANTE:**

**Maria de Lourdes Leiria**  
**Desembargadora do Trabalho-Presidente**  
**TRT da 12ª Região**

**CONTRATADA:**

**Cleverson Francisco Zardo**  
**Diretor Comercial**  
**Cepenge Engenharia Ltda.**

*Contrato aditivo/18PRE6320c\_prorrogação\_manutenção predial\_CEPENGE\_EDV*